



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara - 210 - 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

Ilmo. Sr.

Dr. SYDNEY LIMEIRA SANCHES

Presidente do Instituto dos Advogados Brasileiros

Indicação

Referência: Indicação. Proposta PDL (Projeto de Decreto Legislativo). Acordo para instalação de escritório da Permanent Court of Arbitration (PCA) no Rio de Janeiro.

Palavras-chave: Métodos de solução consensual; arbitragem; PDL 386/2022; Lei 9.307/1996.

Senhor Presidente,

Em 25 de agosto de 2017, os representantes do Poder Executivo da República Federativa do Brasil celebraram "Acordo de Sede" com a "Corte Permanente de Arbitragem - PCA". Como tratado, o "Acordo de Sede" deve ser objeto de decreto legislativo, tendo sido objeto do PDL 386/2022.

O PDL 386/2022 foi aprovado pela Câmara dos Deputados e deve ir ao Plenário do Senado Federal em breve, com parecer positivo do relator na Comissão de Relações Internacionais, Senador Humberto Costa.

A PCA é uma instituição intergovernamental, composta por 120 estados membros, estabelecida em 1899 na cidade de Haia, Países Baixos, visando a promover a resolução de controvérsias internacionais por via de arbitragem. Atualmente, cuida de arbitragens tanto de direito internacional público quanto de direito internacional privado, incluindo disputas entre países,



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tel.: (21) 2240-3921/2240-3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

disputas investidor-Estado e disputas entre entes privados. A PCA atua por árbitros independentes, indicados por seus membros.

Nos últimos anos, a PCA adotou política de estabelecer escritórios para realizar procedimentos arbitrais em locais fora da sede. Para tanto, a CPA procura firmar "acordos de sede", tal como o celebrado com o Brasil, com diversas nações. Até o momento, os seguintes países ratificaram acordos de sede: África do Sul, Argentina, Chile, Costa Rica, Índia, República de Maurício, Singapura e Vietnã.

Pelo Acordo de Sede, a União Federal disponibilizará à PCA escritórios e as salas de reunião, bem como serviços administrativos para a condução de arbitragens. Além disso, a PCA gozará das imunidades e privilégios típicos de instituições internacionais com presença no Brasil.

Em contrapartida, o Acordo de Sede reforçará o perfil Brasil como local de arbitragens, especialmente as internacionais, fomentando o mercado de trabalho de advogados, escritórios de advocacia e árbitros residentes em nosso país, além de promover o trabalho de tradutores e demais prestadores de serviço aqui localizados. Haverá, outrossim, impacto positivo no setor hoteleiro.

Ressalte-se, ademais, que a Administração Pública tem sido frequente usuária de arbitragens. A existência no Brasil de escritório da PCA, instituição de substancial renome em matéria de direito público, contribuirá para o aprimoramento do instituto com relação a entes públicos.

CONCLUSÃO

Assim, por se tratar de tema de alta relevância jurídica, encaminha-se a Vossa Excelência a presente, como INDICAÇÃO, requerendo seja submetida ao Plenário e uma vez reconhecida a pertinência, seja



Instituto dos Advogados Brasileiros

Av. Marechal Câmara, 210, 5º andar - 20020-030

Tels.: (21) 2240.3921/2240.3173

www.iabnacional.org.br

iab@iabnacional.org.br

encaminhada à Comissão de Mediação, Conciliação e Arbitragem, para designação de relator(a), análise da matéria e elaboração do parecer pertinente.

Rio de Janeiro (RJ), 26 de agosto de 2024.

ADRIANA BRASIL GUIMARÃES

Segunda Vice-presidente do IAB Nacional

Presidente da Comissão Mediação, Conciliação e Arbitragem do IAB

JOAQUIM TAVARES DE PAIVA MUNIZ

Membro da Comissão Mediação, Conciliação e Arbitragem do IAB